



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.886 /

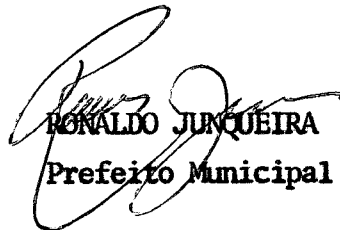
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRENO
DE PROPRIEDADE DO HOTEL FLORESTA".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para servidão pública, uma faixa de terreno de propriedade do Hotel Floresta, compreendida entre o portão até a curva que demanda à Rodovia Poços/Andradas, numa extensão de 50 metros aproximadamente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE NOVEMBRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.246 DE 11/11/79.